



Câmara Municipal de Cristina
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifica Existência de Dotação Orçamentária

Eu, GLYSIA KELLY DIEGO MENDES, Contador(a) geral do(a) Câmara Municipal de Cristina, C.R.C. 061125/O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente a Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras Nº 000070 de 2025 para Execução de Administração Geral para o (a) Gabinete e Secretaria da Câmara com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.718,79 (Um Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos) encontra-se devidamente incluída na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2025 abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00018	01.01.01.01.031.0001.2003.33904000	1.500.000.0000	15.000,00	13.743,40	1.318,80

Cristina-MG, 04 de dezembro de 2025.


Glysia Kelly Diego Mendes
Contadora
061125/O





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2025, AUTORIZO a contratação de serviço de internet fibra ótica de 1 gigabyte por 12 meses, a favor da Empresa CRIS-NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.536.483/0001-65, com sede na Praça Santo Antônio, nº7 loja 1, no Município de Cristina/MG, sob o valor de R\$1.318,80 por ser dela o menor preço, autorizando o presente processo.

Cristina, 08 de dezembro de 2025.



Antônio José Marinho
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO Nº 70/2025



1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- DO OBJETO:

Contratação de serviço de internet fibra ótica - 1 gigabyte - por 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Justificativa
01	mensal	12	Serviço de internet fibra ótica - 1 gigabyte - por 12 meses	A Câmara Municipal de Cristina/MG necessita do serviço de acesso à internet de forma contínua, estável e com a devida qualidade, a fim de garantir o desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional. O acesso à internet é essencial para o funcionamento de diversos sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

utilizados pela Câmara, tais como os sistemas de Contabilidade e Gestão Administrativa, o Portal da Transparência, os serviços de correio eletrônico, o gerenciamento de documentos, além da realização e transmissão das sessões plenárias ao público, conforme os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

A contratação de provedor de acesso à internet visa assegurar a conectividade adequada, com velocidade compatível às demandas atuais do Poder Legislativo, suporte técnico eficiente e continuidade na prestação do serviço, evitando interrupções





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

que possam comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que o serviço a ser contratado é de natureza essencial e contínua, sendo necessário para garantir a eficiência administrativa, o acesso à informação pública e o cumprimento das obrigações legais impostas à administração pública, em especial aquelas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Portanto, a presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade do serviço para o funcionamento regular e transparente das atividades legislativas e





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

				administrativas da Câmara Municipal de Cristina/MG.
--	--	--	--	---

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 12

() Até o final do exercício da contratação.

- Possibilidade de prorrogação: (X) Sim. () Não.



3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação justifica-se pela Câmara Municipal de Cristina/MG necessitar do serviço de acesso à internet de forma contínua, estável e com a devida qualidade, a fim de garantir o desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional.

O acesso à internet é essencial para o funcionamento de diversos sistemas utilizados pela Câmara, tais como os sistemas de Contabilidade e Gestão Administrativa, o Portal da Transparência, os serviços de correio eletrônico, o gerenciamento de documentos, além da realização e transmissão das sessões plenárias ao público, conforme os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

A contratação de provedor de acesso à internet visa assegurar a conectividade adequada, com velocidade compatível às demandas atuais do Poder Legislativo, suporte técnico eficiente e continuidade na prestação do serviço, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal.

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Ressalta-se que o serviço a ser contratado é de natureza essencial e contínua, sendo necessário para garantir a eficiência administrativa, o acesso à informação pública e o cumprimento das obrigações legais impostas à administração pública, em especial aquelas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Portanto, a presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade do serviço para o funcionamento regular e transparente das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cristina/MG.

- No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Resolução nº 02/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que:

- A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Obrigações da CONTRATADA:

- Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.

- Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;
- Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.
- Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Possibilidade de subcontratação: () Sim. (x) Não.



K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.



7 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão da contratação será atribuída à servidora nomeada como Agente de Contratação, Karine Tayane Silva Paula.
- Em razão da natureza do objeto a fiscalização: (X) será exercida pela Fiscal de Contratos GLYSIA KELLY DIEGO MENDES.
- O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 - www.cristina.mg.leg.br - e-mail: camaradecristina@gmail.com

competência para que adotasse as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, relatando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros normais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 11.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Durante a execução contratual, a fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- Os serviços prestados entregues serão conferidos provisoriamente pela fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —al, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27.
- O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

(x) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II



K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, V da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

- A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

- Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

() Nenhum.

(X) Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

(X) Registro de empresa.

(X) Certidão de falência/recuperação judicial.

() Análise de índices financeiros.



10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 1.718,80 (mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor total
01	mensal	12	Serviço de Internet Fibra Ótica - 1 Gigabyte - por 12 meses	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços.
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- (x) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.001.031.00001.2003.3.3.90.40.00 - Manutenção das Atividades da Câmara - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

- (x) Termo de contrato.
- () Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).



K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

13 - DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



K. Glaucia

descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:



Karine Tayane Silva Paula
Agente de Contratações

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.



Antônio José Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Cristina





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

O presente Termo de Referência foi digitado em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:

Karine Tayane Silva Paula
Agente de Contratações

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Antônio José Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Cristina





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Requisitante: Gabinete e Secretaria da Câmara



1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica para a Câmara Municipal de Cristina de 1 Gigabyte pelo prazo de 12 meses, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

1.2. A referida contratação se dará nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação da Câmara Municipal de Cristina-MG.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor total
01	mensal	12	Prestação de Serviço de Internet Fibra Ótica - 1 Gigabyte	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

2. Modalidade da contratação:

2.1. A locação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/21.

3. Valor total estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.318,80 (mil e oitocentos reais)

4. Justificativa:

4.1. A Câmara Municipal de Cristina/MG necessita do serviço de acesso à internet de forma contínua, estável e com a devida qualidade, a fim de

K. S. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

garantir o desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional.

O acesso à internet é essencial para o funcionamento de diversos sistemas utilizados pela Câmara, tais como os sistemas de Contabilidade e Gestão Administrativa, o Portal da Transparência, os serviços de correio eletrônico, o gerenciamento de documentos, além da realização e transmissão das sessões plenárias ao público, conforme os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

A contratação de provedor de acesso à internet visa assegurar a conectividade adequada, com velocidade compatível às demandas atuais do Poder Legislativo, suporte técnico eficiente e continuidade na prestação do serviço, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que o serviço a ser contratado é de natureza essencial e contínua, sendo necessário para garantir a eficiência administrativa, o acesso à informação pública e o cumprimento das obrigações legais impostas à administração pública, em especial aquelas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Portanto, a presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade do serviço para o funcionamento regular e transparente das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cristina/MG.

5. Da vigência:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

que observadas as condições da Lei Federal nº14.133/21, caso ocorra algum caso fortuito e/ou por interesse comum entre as partes.

5.2. O início da execução dos serviços ocorrerá no Exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

6. Das obrigações:

6.1. Das obrigações da contratada:

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.

6.1.2. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

6.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.1.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

6.1.6. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

6.1.7. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Publicar o extrato do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

6.2.2. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.2.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

7. Das condições de pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante execução dos serviços em conformidade com o contratado pela Câmara, que deverá ser comprovada através de Nota Fiscal apresentada à Câmara.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante execução dos serviços em conformidade com o contratado pela Câmara, que deverá ser comprovada através de Nota Fiscal apresentada à Câmara.

7.3. Os valores unitários constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores unitários finais homologados, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara.

7.4. A Câmara não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal



Handwritten signature: K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

estejam em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

7.5. Após liberação da Nota Fiscal, a Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de conta corrente informada pela Contratada.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01
Função	031
Ficha	25
Sub função	0001
Programa	2003
Projeto/ Ative	3.3.90.40.00 →
Conta	
Fonte	1.500.000.0000

9. Cronograma físico financeiro:

01	Discriminação
Prestação de serviço de internet fibra ótica - 1 gigabyte - por 12 meses	





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

R\$ 1.318,80		Total do item
R\$	%	Unid.
R\$ 109,90	16,66	1º mês
R\$ 109,90	16,66	2º mês
R\$ 109,90	16,66	3º mês
R\$ 109,90	16,66	4º mês
R\$ 109,90	16,66	5º mês
R\$ 109,90	16,66	6º mês
R\$ 109,90	16,66	7º mês
R\$ 109,90	16,66	8º mês
R\$ 109,90	16,66	9º mês
R\$ 109,90	16,66	10º mês
R\$ 109,90	16,66	11º mês
R\$ 109,90	16,66	12º mês



10. Gestão e fiscalização contratual:

10.1. Caberá a Agente de Contratação, designada na Portaria 05/2025, 07 de janeiro de 2025, realizar a gestão do contrato e o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários a boa execução da contratação:

10.2. Caberá à fiscal do contrato Glysia Kelly Diego Mendes, nomeada pela Portaria nº 16/2025, 11 de junho de 2025, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências

K. Paul



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

11. Das disposições gerais:

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, através do link "Licitações e Contratos".

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21.

11.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. Da proteção de dados pessoais:

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. Da vinculação:

13.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Termo de Referência, Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Ordem de Serviço.

14. Das sanções administrativas:

14.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do



K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.3.6. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

14.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste



Handwritten signature/initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

certame.

14.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.4.1 advertência por escrito;

14.4.2 multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Cristina, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

14.4.3 suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Handwritten signature/initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

14.5. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15. Critério de Julgamento:

15.1. O critério para julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

16. Da Subcontratação:

16.1. Não será permitida subcontratação deste objeto contratual, seja total ou parcial.

17. Disposições Finais:

17.1. Este Edital é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 70/2025, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

17.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração da Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Câmara Municipal de Cristina, 24 de novembro de 2025.

Karine Tayane Silva Paula

Agente Legislativa e Agente de Contratações



Aprovo a abertura do procedimento de Contratação Direta por Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

de Licitação.

Antônio José Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Cristina

